



Ofício nº : 640/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EMANUEL PINHEIRO¹
Prefeito Municipal de Cuiabá

Assunto: Notificação – Auditoria Especial – Processo nº **36.687-0/2017**

Excelentíssimo Senhor,

Nos termos do artigo 22, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), combinado com o artigo 256, § 2º da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** Vossa Senhoria, adotar medidas de controle efetivas relacionada à admissão de pessoal, de forma a não permitir a admissão/contratação de servidores em acúmulo de cargos/empregos/funções (art. 37, XVI), ressaltando-se que também é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, nos termos do §10 do art. 37 da CF/1988.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaiás Lopes da Cunha
Auditor Público Externo

1 RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema Control-P do TCE-MT.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. DA

